

Estudantes Avaliadores – Perguntas Frequentes (respostas a algumas questões que têm sido levantadas em relação a este tema)

P1 - Qual a disponibilidade/periodicidade (expetável) com que os estudantes participarão nas CAE's?

R1 - Um estudante deverá integrar uma só CAE (aquela que melhor se adeque à sua formação). Quanto ao número de visitas em que participa, dependerá do número de ciclos de estudo a avaliar e de estudantes avaliadores disponíveis, bem como da disponibilidade do estudante. Considera-se que, em princípio, um estudante não deverá efetuar mais de duas visitas, para não interferir em excesso com os seus estudos.

Quanto à periodicidade expetável, em princípio cada área científica será objeto de acreditação em um só ano dentro do ciclo de avaliação/acreditação de cinco anos. No entanto, em áreas com muitos cursos e visitas, esse período poderá estender-se por dois anos.

P2 - Qual o compromisso que será exigido ao estudante? Um ano?

R2 - Conviria ser um ciclo de acreditação (neste caso, o ciclo 2012-2016), mas, como dito atrás, em princípio envolverá apenas um ano.

P3 - Após a seleção/recrutamento, os estudantes participarão numa ação de formação. Após a formação, será feita mais alguma triagem?

R3 – Sim, após a formação será solicitada aos participantes a apresentação de um trabalho escrito obedecendo a termos de referência que serão indicados durante a sessão de formação. A apresentação desse trabalho e a sua aceitação pela Agência constituem condição necessária para integração na bolsa de avaliadores e posterior designação para integração em uma CAE.

P4 – Qual é o estatuto do estudante-avaliador?

R4 – O estudante-avaliador integra a CAE como membro de pleno direito da mesma, incluindo o direito de recebimento de uma senha de presença pela participação em cada visita de avaliação.

P5 – Os encargos assumidos pelos participantes na sessão de formação são reembolsados?

R5 – Sim, eventuais encargos com a deslocação ao local da reunião, incluindo os transportes públicos e os táxis necessários de acesso às estações, serão suportados pela Agência, mediante apresentação de formulário de reembolso de modelo próprio fornecido pela Agência, devidamente preenchido e acompanhado dos recibos originais das despesas efetuadas. Em caso de deslocação em viatura própria, será reembolsado o valor correspondente ao custo de deslocação em transporte público.